



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia.....	2
Ata nº 10 (18 de maio 2020).....	2
Informações do executivo Municipal.....	2
B. Ordem do dia	8
1. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, para realização de uma Assembleia Geral, no dia 20 de junho, ao Clube de Natação do Cartaxo.....	8
2. Acordo de cedência de direitos de exploração cinegética. – Proposta de deliberação n.º 43/PC-PMR/2020	9
3. Acesso ao Programa de Apoio à Redução Tarifária_ ano 2020.	12
4. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 05/06/2020 que procedeu ao indeferimento do pedido de retificação das peças do procedimento e à prorrogação do prazo de apresentação das propostas, no âmbito do Concurso público n.º 02/220/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT.	13
5. 3.ª alteração ao mapa de pessoal de 2020, de acordo com o disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.....	21
6. Atribuição de Topónimos - Junta de Freguesia de Pontével, Junta de Freguesia de Vale da Pedra e União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.	24
7. Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo” - Aprovação do projecto de arquitetura; - Aprovação da submissão da respetiva candidatura no âmbito do PORTUGAL 2020 – Alentejo 2020 - AVISO ALT20-73-2019-39.....	28
8. Pagamentos efetuados entre 23/05/2020 e 03/06/2020.....	29



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIAO ORDINARIA

DA CAMARA MUNICIPAL

9. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 03/06/2020	30
10. Posição dos Compromissos entre 23/05/2020 e 03/06/2020	30
Encerramento.....	30



Município do Cartaxo | Câmara Municipal



Ata nº 12 15 de junho 2020

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, por videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência do senhor Presidente Pedro Miguel Magalhães Ribeiro (PS) e com a presença do senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e dos senhores Vereadores, Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

Apoio – Secretariou o técnico superior Luís Miguel da Silva Benavente.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 08 de junho do corrente ano:

Ordem do dia

1. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, para realização de uma Assembleia Geral, no dia 20 de junho, ao Clube de Natação do Cartaxo. / *para deliberação;*
2. Acordo de cedência de direitos de exploração cinegética. / *para deliberação;*
3. Acesso ao Programa de Apoio à Redução Tarifária_ ano 2020. / *para deliberação;*
4. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 05/06/2020 que procedeu ao indeferimento do pedido de retificação das peças do procedimento e à prorrogação do prazo de apresentação das propostas, no âmbito do Concurso público n.º 02/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT. / *para deliberação;*
5. 3.ª alteração ao mapa de pessoal de 2020, de acordo com o disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

junho, na redação vigente, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. / *para deliberação;*

6. Atribuição de Topónimos - Junta de Freguesia de Pontével, Junta de Freguesia de Vale da Pedra e União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta. / *para deliberação;*
7. Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo” - Aprovação do projecto de arquitetura;- Aprovação da submissão da respetiva candidatura no âmbito do PORTUGAL 2020 – Alentejo 2020 - AVISO ALT20-73-2019-39. / *para deliberação;*
8. Pagamentos efetuados entre 23/05/2020 e 03/06/2020. / *para conhecimento;*
9. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 03/06/2020. / *para conhecimento;*
10. Posição dos Compromissos entre 23/05/2020 e 03/06/2020. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Ata nº 10 (18 de maio 2020).

Não houve deliberação.

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Referiu que o executivo está a fazer a auscultação às forças políticas sobre o programa de recuperação económica e social do concelho do Cartaxo. Transmitiu que no dia 02.06.2020, ouviu a CDU, o PSD e o MIP e durante esta semana vai ouvir o PS e tentar recolher os contributos do representante do B.E., que tem estado com problemas de saúde. Relembrou que, no âmbito deste programa o executivo já tinha ouvido todas as juntas de freguesia.

No dia 04.06.2020, a vereação reuniu com a nova associação empresarial do Cartaxo e com a associação de comerciantes, contudo o núcleo da Nersant do Cartaxo esteve ausente. Neste sentido, solicitou uma reunião com todos os órgãos sociais do Núcleo Nersant do Cartaxo e com a presença da presidente da Nersant distrital.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No dia 05.06.2020 teve lugar uma reunião com o presidente da União de freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, com o empresário dos espetáculos tauromáquicos, com um representante da delegação de saúde e com a proteção civil, onde falaram do retomar da atividade da Praça de Touros e sobre as medidas que terão que ser implementadas para que esta possa funcionar.

Contou que a Associação Cultural da Área de Serviço, demonstrou interesse em poder desenvolver espetáculos culturais na Praça de Touros, assim que seja permitido. Transmitiu, ainda, que amanhã vai reunir com esta associação onde vão abordar este tema.

Referiu que o dia 09.06.2020, foi o dia do Cartaxo na Feira Nacional da Agricultura que este ano foi realizada em formato digital.

Assinalou os 15 anos do Centro Cultural do Cartaxo e deu foco ao filme documentário sobre os 15 anos do CCC.

Hoje, reuniu com os centros e academias de estudo do concelho do Cartaxo, onde a proteção civil irá oportunamente fazer uma visita para ajudar na verificação das medidas implementadas.

Reuniu, ainda, com o gerente do Montepio Geral e vai reunir com todos os gerentes das entidades bancárias do nosso concelho para, também, para saber a visão de cada entidade sobre a situação das famílias e situação das sociedades comerciais. Pretende saber em termos numéricos quem está a recorrer às linhas de crédito, pois considera muito importante para aquilo que a C.M.C. vai gizar a nível de plano de recuperação.

Transmitiu que o grosso das comissões e conselhos municipais vão decorrer entre os dias 16 e 17 do corrente mês.

Informou que na reunião do Conselho Municipal da Juventude, agendada para o passado sábado, para além de si, só compareceu a vereadora Ana Bernardino, o IPDJ e o pessoal dos serviços internos. Como não havia quórum a reunião foi adiada uma semana. Esta reunião tem como objetivo recolher os contributos em relação àquilo que devem de ser as prioridades que devem de estar plasmadas no plano de recuperação económica e social do concelho do Cartaxo.

Propôs um voto de pesar pelo falecimento do funcionário Fernando Mota que teve um longo percurso ao serviço da C.M.C. Era um excelente profissional e colega e tinha sempre uma grande disponibilidade para trabalhar a qualquer hora e fins-de-semana. Endereçou as condolências à



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL

família e a todos os colegas que com ele tiveram a honra de privar. De seguida propôs um minuto de silêncio em memória do colaborador Fernando Mota, que foi aceite por unanimidade.

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes.

Disse que não tinha nada a assinalar, contudo está disponível para qualquer questão.

Vereadora Elvira Tristão

Cumprimentou os presentes.

Sobre o 15.º aniversário do Centro Cultural do Cartaxo, disse que o espetáculo em *streaming* consistiu numa primeira parte com um concerto em estúdio feito exclusivamente para o aniversário deste equipamento cultural. Os vídeos com os testemunhos, resultaram de um entendimento com o agente cultural, o músico que fez o concerto e que de alguma forma respeitou aquilo que foi indicado pelo Governo, relativamente aos compromissos assumidos com os agentes culturais. A C.M.C. não necessitou de fazer um adiantamento de 50% do valor do contrato, porque, ainda, não tinha sido iniciado o procedimento administrativo, contudo já tinha sido acordado a adjudicação desta prestação de serviço. Deste modo, o espetáculo em versão *streaming* foi garantido por um valor equivalente a 50% daquilo que tinha sido a negociação para o espetáculo ao vivo e ficou garantido que, no ano de 2021, o concerto vai ser realizado no C.C.C. pelo restante valor acordado inicialmente.

Salientou que, todos os intervenientes dos testemunhos recolhidos para a composição do vídeo retrospectivo, aceitaram sem resistência. Salientou, ainda, que a recolha das fotografias que compuseram o vídeo resultou não só do banco de fotografias do gabinete de comunicação da C.M.C., mas também de instituições e de particulares.

Informou que o vídeo em causa foi editado numa versão incompleta para não tornar demasiado extenso o programa do dia 10 de junho, mas a versão completa vai ser publicada brevemente para que ninguém, instituição ou área, fique de fora deste balanço retrospectivo.

Vereador Pedro Nobre

Cumprimentou os presentes.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Desejou felicidades e boa sorte para as novas direções do Estrela Futebol Clube Ouriquense e para Sport Lisboa e Cartaxo. Acrescentou que o Município do Cartaxo está disponível, dentro das possibilidades, para apoiar estas novas direções. Tendo em conta este período de indefinição que, também, os clubes atravessam, salientou o ato de coragem do corpo diretivo de qualquer um dos clubes.

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes.

Associou-se às palavras de pesar do Sr. Presidente pelo falecimento do funcionário da C.M.C., o Sr. Fernando Mota. Deixou uma palavra à família e aos colegas.

Deixou uma nota de apreço pela forma como decorreu o aniversário on-line do Centro Cultural do Cartaxo. Deu os parabéns à equipa da cultura e à Senhora Vereadora Elvira Tristão que esteve muito bem no papel de guia através dos 15 anos de atividade do Centro Cultural do Cartaxo.

Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes.

Associou-se ao voto de pesar pelo falecimento do funcionário da C.M.C., o Sr. Fernando Mota.

Na qualidade de vereador e em nome da política do PSD para a qual está mandatado, transmitiu que gostaria de agendar, ainda para esta semana, uma reunião técnica de trabalho com a equipa financeira da C.M.C., para que do ponto de vista técnico e financeiro, possam ter respostas tão aprimoradas quanto possível e que sejam de acordo com aquelas que são hoje as disponibilidades municipais e com as expetativas do ponto de vista de disponibilidade 1.5 milhões de euros por via do FAM.

Presidente

Disse que ia organizar a reunião solicitada.

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes.

Associou-se às palavras de pesar do Sr. Presidente pelo falecimento do funcionário da C.M.C., o



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sr. Fernando Mota.

Questionou a avaliação da C.M.C. relativamente ao acidente na linha férrea de Santana.

Questionou se há alguma atualização referente à situação da Ponte Rainha D. Amélia.

Relativamente à questão das coimas que foram aplicadas aos eventuais prevaricadores relativamente à poluição da ribeira de Pontével.

Em relação ao desemprego, questionou se a C.M.C. já tem alguns dados referentes ao mês de maio.

Questionou, ainda, se houve alguma evolução relativamente à rede de emergência alimentar.

Presidente

Quanto à primeira questão, prefere não fazer grandes comentários públicos em relação às condições em que o acidente ocorreu, mas segundo as indicações de quem o condutor teve uma paragem do veículo no meio da linha e não teve reação suficiente. As testemunhas apontavam para circunstâncias complexas.

Quanto à segunda questão, transmitiu que a C.M.C. está a procurar agendar, o mais breve possível, uma reunião com o gabinete do Ministro das Infraestruturas e do Planeamento para falarem da Ponte D. Amélia, do viaduto de Santana e ponte do Vale de Santarém. Esta reunião já esteve agendada, mas foi adiada.

Em relação às coimas aplicadas às duas suiniculturas, o que sabe é pela imprensa. Contudo, assim que o executivo viu a notícia, enviou um ofício por email ao SEPNA a solicitar a cópia do processo para saber quais são as suiniculturas e os dados que foram recolhidos, até porque a C.M.C. quer perceber as competências municipais em relação a este problema.

Vereadora Elvira Tristão

Disse que, ainda, não tem as estatísticas em relação ao mês de maio. A C.M.C. está a preparar uma informação relativa à atividade municipal, no âmbito do GIP, para levar à próxima Assembleia Municipal. Dos dados que possui, transmitiu que entre os meses de abril e maio foram realizados telefonicamente 452 atendimentos e no mês de março mais 226 atendimentos, o que perfaz 678 atendimentos em 3 meses. Nos dois primeiros meses do ano



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

houve 599 atendimentos presenciais. Estes dados não dizem muito sobre o aumento do desemprego, mas sobre a atividade do nosso gabinete de inserção profissional.

Neste sentido transmitiu que o GIP realizou nos dois primeiros trimestres os seguintes atendimentos:

- ✓ 170 atendimentos no âmbito de:
 - ações de informação sobre medidas ativas de emprego e formação;
 - oportunidades de emprego e formação;
 - programas comunitários de apoio à mobilidade no emprego e na formação.
- ✓ 39 atendimentos para encaminhamento de ações de formação e medidas de emprego;
- ✓ 91 foi para a apresentação de desempregados a ofertas de emprego;
- ✓ 67 colocações de desempregados em ofertas de emprego.

Em relação ao apoio alimentar informou que, neste momento, as 3 instituições que apoiam o maior número de famílias no concelho do Cartaxo têm os seus stocks relativamente repostos e que as doações que a C.M.C. continua a receber nos Bombeiros Municipais, também são distribuídas por estas instituições.

Transmitiu que o reforço a 100% do POAPMC (Programa Operacional de Apoio Alimentar às Pessoas Mais Carenciadas) está previsto para o mês de agosto. Explicou que este programa está a aguardar, da nossa parte, uma colaboração no sentido de apoiarmos a instituição que faz a recolha dos bens alimentares com carrinhas frigoríficas e com veículos devidamente equipados, para fazer a distribuição dos bens alimentares pelas instituições que fazem a mediação com as famílias, que no caso do Cartaxo é o Núcleo da Cruz Vermelha. A Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém faz a receção dos bens para 5 concelhos (Cartaxo, Santarém, Benavente, Salvaterra de Magos e Rio Maior) e depois cada concelho tem a sua arca frigorífica.

Referiu que no município no Cartaxo o número de famílias apoiadas anda na ordem dos 10%, e por isso, a nossa contribuição financeiramente está na ordem dos 10%.

Terminou, dizendo que a proposta de deliberação está a ser trabalhada para ser submetida à próxima reunião de Câmara.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL

B. Ordem do dia

1. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, para realização de uma Assembleia Geral, no dia 20 de junho, ao Clube de Natação do Cartaxo - Proposta de deliberação n.º 24/VP-FA/2020

“Considerando que:

O Clube de Natação do Cartaxo apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 5550 de 04/06/2020, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização do Auditório Municipal, no dia 20 de junho de 2020, para a realização de uma Assembleia Geral, das 15:00 horas às 17:00 horas.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pela utilização do Auditório Municipal ascende a 152,77 euros, conforme o n.º 93 do art.º 44.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações desportivas sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 152,77 euros, pela utilização do Auditório Municipal, no dia 20 de junho, para a realização de uma Assembleia Geral, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Clube de Natação do Cartaxo.”

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”





Município do Cartaxo | Câmara Municipal



Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Acordo de cedência de direitos de exploração cinegética. – Proposta de deliberação n.º 43/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Solicita o Clube de Caçadores da Freguesia de Pontével, através do requerimento ao qual foi atribuído o n.º de entrada 5376, de 29/05/2020, que o Município do Cartaxo lhe ceda os direitos de exploração cinegética dos prédios inscritos nas matrizes rústicas 98, secção J e 65 secção J, ambos na freguesia de Pontével, de que o Município é titular, através da celebração de um acordo, nos termos previstos no art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual (diploma que estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética).

É objetivo do requerente que estes imóveis sejam incluídos na zona de caça associativa de Vale da Pinta (processo n.º 4594-DGRF), a qual lhe foi atribuída pela Portaria n.º 281/2007, de 14 de março.

A minuta de acordo que se reproduz:

*“Acordo de cedência de direitos de exploração cinegética
(Integração de terrenos em Zona de Caça)*

Entre:

Município do Cartaxo, com sede na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 780 902, representada neste ato por _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o presente acordo, no âmbito de competência própria, nos termos do _____ e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de _____, doravante designado primeiro outorgante,

E

Clube de Caçadores da Freguesia de Pontével, com o NIPC 502 762 047, com sede social na Rua



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do Jogo da Bola 2070-407 Pontével, representada neste ato por _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, na qualidade de _____ adiante designada como segundo outorgante;

É celebrado o presente acordo de cedência de direitos de exploração cinegética, ao abrigo do art.º 36.º do regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1. A segunda outorgante é titular da concessão da zona de caça associativa de Vale da Pinta (processo n.º 4594-DGRF), a qual lhe foi atribuída pela Portaria n.º 281/2007, de 14 de março.
2. O primeiro outorgante cede à segunda outorgante os direitos exploração cinegética, e com isso autoriza a inclusão na zona de caça associativa de Vale da Pinta, para efeitos de EXPLORAÇÃO CINEGÉTICA, o(s) prédio(s) rústico(s) abaixo identificados, dos quais é proprietário:

Designação dos prédios	Secção	Art.º	Área (ha)	Freguesia	Concelho
Casal Branco	J	98	16.778	Pontével	Cartaxo
Casal Branco	j	65	1.257	Pontével	Cartaxo

Cláusula 2ª

O presente acordo é válido desde a data de publicação do despacho de anexação dos prédios à zona de caça associativa de Vale da Pinta, até à ao final do período de concessão em vigor, sendo renovável pelo mesmo período de tempo que a concessão.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3ª

1. *O presente acordo considera-se renovado se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) meses em relação ao seu termo, mediante a apresentação de carta registada, sem prejuízo do número seguinte.*
2. *O presente acordo cessa no mesmo dia em que cessar a concessão da zona de caça associativa de Vale da Pinta à segunda outorgante.*

Cláusula 4ª

A cedência dos prédios rústicos é gratuita.

Cláusula 5ª

O presente acordo permite a realização de investimentos em fomento cinegético nos prédios rústicos nele incluídos, assim como a possibilidade de constituição de um campo de treino de caça.

Cláusula 6ª

O primeiro outorgante compromete-se a respeitar as normas legais e a não desenvolver ações com o objetivo de prejudicar as espécies cinegéticas, aceitando que as ações de ordenamento e exploração cinegética se processem de acordo com o previsto no Plano de Ordenamento e Exploração aprovado pelas entidades competentes, desde que estas não colidam com a normal utilização dos terrenos para outros fins.

Anexos: cadernetas prediais e extrato da ata."

Nos termos do n.º 2 do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, "No caso de terrenos do sector público, os acordos devem ser subscritos pelo órgão executivo da entidade pública a que os mesmos estejam afetos."

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, subscrever o acordo de cedência de direitos de exploração cinegética a celebrar com o Clube de Caçadores da Freguesia de Pontével, nos termos constantes da presente proposta.

O Presidente da Câmara Municipal,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

A proposta de deliberação foi retirada da ordem do dia.

3. Acesso ao Programa de Apoio à Redução Tarifária_ ano 2020. – Proposta de deliberação n.º 44/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Foi pelo executivo municipal, em 20/05/2019, aprovado o acesso ao Programa de Apoio à Redução Tarifária, bem como o valor da comparticipação mínima incumbida ao Município. – Vide proposta de deliberação n.º 61/PC-PMR/2019.

O Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 03 de janeiro, estabeleceu o regime jurídico do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros, revogando o Despacho n.º 1234-A/2019, de 31 de janeiro.

Estabelece o art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 03 de janeiro, que o PART se traduz num programa de financiamento das autoridades de transporte para implementação e desenvolvimento de medidas de apoio à redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo de passageiros, bem como para o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede.

A Lei n.º 2/2020, de 31 de março- Orçamento do Estado para 2020 (LOE2020) – prevê, no seu art.º 288.º, o montante a consignar pelo Fundo Ambiental para o financiamento do PART, dando assim cumprimento ao estatuído no n.º 3 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020.

Estatuiu, ainda, o n.º 4 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, que o acesso ao financiamento do PART está sujeito a uma comparticipação mínima dos municípios que integram as CIM, a qual ascende em 2020, a 10% da verba transferida pelo Estado

De acordo com o ofício da CIMLT, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 5316 de 27/05/2020, para o ano 2020 incumbe ao município o valor de 17.888,04 €, o que se traduz num reforço do montante aprovado para o mesmo ano na deliberação do executivo municipal de 20/05/2019, em 4.183,42€. Relativamente ao ano de 2021, manter-se-á o valor estimado já aprovado pelo executivo municipal.

Nos termos conjugados do artigo 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

redação atual, com o n.º 4 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 03 de janeiro, com o n.º 1 do art.º 6 do RJSPTP e com o art.º 288.º da LOE2020, compete à Câmara Municipal deliberar o acesso ao financiamento do PART e consequentemente a comparticipação mínima que incumbirá ao Município do Cartaxo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados artigo 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 4 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 03 de janeiro, com o n.º 1 do art.º 6 do RJSPTP e com o art.º 288.º da LOE2020, determinar que para o ano 2020 a comparticipação mínima que incumbe ao município ascenderá ao valor de 17.888,04 €, o que se traduz num reforço do montante aprovado para o mesmo ano na deliberação do executivo municipal de 20/05/2019, em 4.183,42€.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 4. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 05/06/2020 que procedeu ao indeferimento do pedido de retificação das peças do procedimento e à prorrogação do prazo de apresentação das propostas, no âmbito do Concurso público n.º 02/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT. – Proposta de deliberação n.º 47/PC-PMR/2020**

“Considerando que:

No âmbito do Concurso Público n.º 02/2020/CCE, para celebração de acordo Quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos almoços), veio a EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda., solicitar, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP e n.º 1 do artigo 7.º do programa do concurso, esclarecimentos quanto às peças do procedimento. Analisado o teor dos mesmos, constatou-se que só três pontos se tratavam de esclarecimentos, sendo os demais verdadeiros pedidos de retificação das peças do procedimento, também admissíveis à luz do n.º 2 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Assim, em virtude de o júri apenas ter competência para apreciar esclarecimentos, as



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL

demais questões devem ser apreciadas pelos órgãos competentes para a decisão de contratar.

Nesse sentido, veio a Comunidade Intermunicipal da lezíria do Tejo (CIMLT), enquanto responsável pela tramitação do referido concurso público, enviar às entidades adjudicantes aderentes a este acordo quadro, proposta de resposta ao pedido de retificação das peças do procedimento solicitadas pelo concorrente, que a seguir se indica.

Proposta de resposta aos mencionados pedidos de retificação:

“ 1. Pergunta referente ao n.º 2 do artigo 21.º do programa de concurso

Questiona o interessado o critério de desempate utilizado no âmbito do procedimento pré-contratual em epígrafe, porquanto menciona que o sorteio como critério de desempate deve apenas ser utilizado de forma residual, segundo o entendimento do Tribunal de Contas. Termina, solicitando a retificação deste preceito, no sentido de o mesmo passar a definir um critério objetivo e legalmente aceite.

Ora, nos termos do n.º 6 do artigo 74.º do CCP, “podem ser utilizados como critério de desempate, designadamente, os fatores e subfatores estabelecidos nos termos do artigo seguinte, por ordem decrescente de ponderação relativa, ou a proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas”.

Pois bem, não obstante o legislador elencar uma panóplia de critérios que se admitem como legítimos para proceder ao desempate entre propostas, certo é que esse elenco não se pretendeu taxativo, pelo que o critério do desempate é legítimo ser utilizado.

Isto porque, o sorteio como critério de desempate, para além de ser critério pacífico na mais autorizada doutrina e jurisprudência (incluindo a proferida pelo Tribunal de Contas), é cumpridor das mais básicas regras do Direito da Contratação Pública.

Como é bom de ver, se duas propostas obtêm a mesma pontuação, do ponto de vista qualitativo significa que são iguais no seu mérito, pelo que, no momento em que seja necessário proceder ao desempate, não tem por que se ter em consideração os critérios que o interessado define (diga-se, erradamente) como “critérios de desempate legalmente aceites”.

Destarte, na perspetiva das entidades adjudicantes, a nova redação dada pelo legislador ao



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

artigo 74.º do CCP veio, essencial e primordialmente, proibir uma antiga prática, que consistia na utilização do critério do momento de entrega da proposta como critério legítimo de desempate.

A este respeito, bem refere o acórdão do presente Tribunal, Acórdão nº 1/2013, de 8 de janeiro - 1.ª S/SS, "No contrato de prestação de serviços sub iudice, o critério de adjudicação definido (aí se incluindo os critérios de desempate) e o correspondente modelo de avaliação não garantiram, de facto, a escolha da melhor proposta que o mercado poderia oferecer, assim se defraudando o objectivo legal da fixação do critério de adjudicação, que é diferenciar e graduar as propostas pelos seus atributos. (...) No que respeita ao critério de desempate que, em concreto, sustentou a decisão final de adjudicação – proposta entregue em primeiro lugar – ele só está previsto para os casos de concurso público urgente (cfr. art.º 160.º, n.º 2 do CCP). Nos concursos que visem a celebração de contratos regulados pelas Diretivas Comunitárias, a data e hora da entrada da proposta nunca pode ser critério de avaliação, porque não é atributo da proposta" (realce nosso).

Pois bem, para justificar, desde já, a legitimidade do critério de desempate fixado, cumpre patentear que o legislador não estabeleceu qualquer numerus clausus no que concerne à lista admissível de critérios de desempate.

Com efeito, a norma do n.º 6 deste artigo 74.º é uma norma permissiva e não restritiva, desde logo, porque o legislador expressamente afirma que os dois critérios "podem" ser utilizados, o que vem reforçado com a expressão "designadamente" por si utilizada. Como bem constata Jorge Andrade da Silva, "o n.º 6 resolve a questão, fazendo uma enumeração exemplificativa de critério, portanto não afastando a possibilidade de adoção daquele ou de outro critério tipo por adequado (...)" (realce nosso) (vide JORGE ANDRADE DA SILVA, ob. cit., página 269. Neste sentido, vide também, GONÇALO GUERRA TAVARES, "Comentário ao Código dos Contratos Públicos", Almedina, página 330).

Ademais, sempre se diga que, atentando à natureza e à história do problema referente aos critérios de desempate, bem como atentando à análise de outros diplomas relacionados com o tema e da doutrina mais autorizada, não resulta absolutamente claro que o legislador, ao apontar aqueles específicos dois critérios de desempate, tenha manifestado qualquer preferência por aqueles que elencou.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Aliás, também o legislador comunitário, na Diretiva 2014/24/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, não estabeleceu qualquer restrição ou sugestão em matéria de critérios de desempate.

Desta feita, várias foram as vertentes levadas em consideração pelas entidades adjudicantes aquando da fixação daquele específico critério de desempate.

Num primeiro plano, e sendo certo que a adjudicação consiste na escolha da melhor proposta apresentada, resulta claro que tal definição depende única e exclusivamente do critério de adjudicação adotado.

De seguida, considerou-se que, no caso do critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, a melhor proposta é definida como aquela que tem maior pontuação global.

Desta feita, na circunstância de duas propostas terminarem a graduação empatadas, tal circunstância é, tão só, numérica, já que, em boa verdade, aquelas propostas são em tudo iguais, no que à salvaguarda do interesse público diz respeito. Assim sendo, é seguro concluir que, à luz do interesse público subjacente ao critério de adjudicação estipulado no programa do concurso, é absolutamente indiferente qual delas venha a ser a proposta adjudicada, em consequência do método de desempate.

A este respeito, diz-nos João Amaral e Almeida, "a opção por uma ou outra das propostas empatadas, revela-se, em rigor, totalmente indiferente para o interesse público aquisitivo cuja promoção se encontra a cargo da entidade adjudicante" (realce nosso) (vide João Amaral e Almeida, A adjudicação em caso de empate entre propostas, in Revista de Contratos Públicos n.º 8, Janeiro/Abril 2013, página 98).

Em suma, desempatar não implica escolher (adjudicar), mas somente resolver o dilema de distinguir entre duas propostas iguais à luz do interesse público. Por este motivo, não se torna necessário que os critérios de desempate sejam "racionalmente ancorados" na tentativa de distinguir qualitativamente duas propostas que, como se disse, em nada se poderão distinguir (segundo o status quo resultante da própria ordenação das propostas).

Na esteira do acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, processo n.º 0132/14.8BECRB-A 0413/18, de 04.10.2018, "Não estamos, portanto, perante ausência de critérios ou critérios



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIAO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ilegais/inconstitucionais violadores de qualquer norma, nem se pode afirmar que a realização do interesse público fica dependente da sorte dos candidatos; ao invés, a partir do momento em que os critérios são publicitados e todos os concorrentes têm deles conhecimento e os aceitam, apresentando-se ao concurso, igualmente não se pode falar em violação dos princípios da igualdade e da imparcialidade, verificando-se ao invés uma situação de transparência, dado que todos sabem que se encontram em pé de igualdade, facto que lhes é dado conhecimento prévio, sendo inclusive notificados para assistirem ao sorteio e assinarem a respectiva acta [e não consta dos autos que a autora/recorrida tivesse impugnado atempadamente estes procedimentos, tendo inclusive estado presente e assinado a acta, não suscitando qualquer irregularidade].” Desta feita, continua, “o sorteio em causa não serve para classificar interessados, mas apenas para, de forma legal, desempatar aqueles cujas candidaturas respeitam os requisitos necessários [...]”. (no mesmo sentido, vide acórdão do Tribunal Central Administrativo, processo n.º 00132/14.8BECBR-A, 1ª Secção - Contencioso Administrativo, de 03.11.2017).

Posto isto, entenderam as entidades adjudicantes que, se o legislador tivesse intenção de manifestar alguma preferência pelos critérios de desempate, tê-lo-ia certamente afirmado expressamente. Ou, como natural e frequentemente sucede, teria complementado tal manifestação de preferência com uma ressalva e uma exigência de fundamentação especial para a utilização de outros critérios. O que não o fez.

Assim, devem entender as entidades adjudicantes que a opção pelo critério de desempate por si efetuada não compromete – de todo – a legalidade do procedimento, rejeitando o pedido de retificação.

2. Pergunta referente à cláusula 14.º do caderno de encargos

Nos termos do disposto no artigo 47.º do CCP, “o preço base, que deve ser definido pela entidade adjudicante no caderno de encargos, é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato”.

Ora, cumpre referir que a fixação dos preços base unitários do presente procedimento foi condicionada pela circunstância de se ter verificado um aumento da remuneração mínima mensal garantida até à data de abertura do procedimento que ora se analisa em cerca de 9,48%,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

tal como ínsito na cláusula 14.º do CE.

Assim, o preço base apresentado refletiu o valor que as entidades adjudicantes tinham como disponível para fazer face à necessidade pública em questão, uma vez que não detinham recursos próprios para o efeito.

Assim, e não obstante a situação especial que atravessamos perante a pandemia Covid19, certo é que está na disponibilidade e no entendimento dos operadores económicos privados apresentar ou não proposta nos termos vertidos nas peças do procedimento.

Aliás, sempre se diga que, por ser assim, na eventualidade de não ser apresentada qualquer proposta, corre por conta das entidades adjudicantes o risco de não ser possível, por esta via, a satisfação da necessidade pública pretendida.

Mais a mais, note-se que, pela circunstância de a execução do contrato a celebrar ser prolongada no tempo, sempre se diga que a obrigatoriedade de utilização dos equipamentos de proteção individual com que Vs.ª Exs.ª fundamentam a retificação pretendida, poderá já não ser uma realidade, pelo que tal fator nunca poderia pesar na definição do preço base do presente procedimento.

Por outro lado, também cumpre referir que, mesmo na atual situação pandémica, o entendimento do legislador foi não permitir reequilíbrios financeiros em contratos vigentes que tenham sido afetados na sua normal execução (cfr. Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril), o que permite concluir que motivação alguma existirá para acautelar eventuais despesas em equipamentos que os operadores privados incorram para combater a pandemia.

Assim sendo, os preços base unitários fixados, refletem a disponibilidade orçamental das entidades adjudicantes, ficando na disponibilidade dos operadores económicos apresentar proposta, pelo que o pedido de retificação deverá ser rejeitado.

3. Pergunta referente ao n.º 3 da cláusula 20.º do caderno de encargos

Aventa o interessado que o exercício de resolução do contrato, nos termos plasmados no n.º 3 do artigo 20.º do caderno de encargos, está em desconformidade com a alínea d) do n.º 2 do artigo 307.º do CCP, porquanto referem que tal “não é consentânea com a estrutura garantística dos direitos do co-contratante (...)”.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pois bem, bem sabem as entidades adjudicantes que o poder de resolução sancionatória deve ser exercido através de ato administrativo, já que é seu apanágio pautarem a sua atuação pelo cumprimento e respeito das regras, nacionais e comunitárias, atinentes ao Direito da Contratação Pública e ao Direito Administrativo.

Assim, desde já se refira que a comunicação ínsita no normativo ora analisado cumpre uma dupla função: (i) por uma banda, tem como desiderato expor os fundamentos da intenção de resolução sancionatória do contrato por parte da entidade adjudicante, cumprindo assim, o dever de fundamentação que sobre ela impende e, (ii) por outra banda (e como não poderia deixar de ser), cumpre a obrigação que impende sobre a Administração de conceder prazo para o exercício do direito de defesa em sede de audiência prévia por parte do co-contratante.

Desta feita, não se regista qualquer desconformidade com o n.º 2 do artigo 20.º do caderno de encargos e a alínea d) do n.º 2 do artigo 307.º do CCP, nem necessidade de retificar as peças do procedimento.

4. Pergunta referente ao ponto 2.4 das cláusulas técnicas

Menciona o interessado que o ponto 2.4 das cláusulas técnicas consubstancia uma responsabilização do adjudicatário “por factos ou omissões de outrem”, pugnando pela alteração do clausulado, “especificando-se que a responsabilidade do adjudicatário carece de a intoxicação alimentar ser devida pelo incumprimento contratual, por causa e na pendência da execução do objecto contratual”.

Pois bem, a norma tem ínsito o princípio da responsabilidade, na medida em que patenteia que, na eventualidade de ocorrer uma intoxicação alimentar, tal risco corre por conta do operador económico que confeccionará as refeições.

Como bem se compreende, tal responsabilidade irá operar mediante a verificação dos pressupostos para o efeito, como sendo a existência de um facto voluntário (relativo à conduta do agente), a ilicitude da conduta (isto é, a conduta do agente tem que representar uma violação de um dever imposto pela ordem jurídica), a culpa (o agente tem de agir com culpa), um dano e deve registar-se o nexo de causalidade entre o facto e o dano.

Como é bom de ver, o co-contratante é responsável por assegurar a qualidade e as condições de higiene e segurança aquando do fornecimento das refeições, sendo que a ele pertence o risco de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIAO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

se verificar um circunstancialismo que desencadeie casos de intoxicação alimentar.

Assim, nenhuma alteração há a fazer ao clausulado no que a esta temática diz respeito.”

Veio ainda a CIMLT, face à urgência do assunto em causa, solicitar que esta decisão fosse tomada pelo Sr. Presidente e posteriormente ratificada.

Aguardar pela deliberação da Câmara Municipal do próximo dia 15 implicaria uma maior prorrogação do prazo para apresentação de propostas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode legalmente o Presidente da Câmara Municipal, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, ficando estes sujeitos a ratificação.

Dado estarmos perante uma circunstância excepcional e de urgência e não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi em 05/06/2020, por despacho do signatário, indeferido o pedido de retificação das peças do procedimento e prorrogado o prazo de apresentação das propostas, no âmbito do Concurso público n.º 02/2020/CCE - Celebração de acordo quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos-almoços) - Central de Compras Electrónicas da CIMLT, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Propõe-se assim, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere ratificar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do signatário de 05/06/2020, que:

- 1. Indeferiu o pedido de retificação das peças, sustentando o seu entendimento com base na argumentação vertida na informação que se anexa e na presente proposta de deliberação;*
- 2. Em virtude de a resposta ao pedido de retificação ser prestada fora do prazo para o efeito, prorrogou o prazo de apresentação das propostas por período equivalente ao do atraso verificado, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 64.º do CCP.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Junta: Informação n.º 7975 (registo MGD).

O Presidente da Câmara Municipal,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 5. 3.ª alteração ao mapa de pessoal de 2020, de acordo com o disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – Proposta de deliberação n.º 25/VP-FA/2020**

“Considerando que:

A elaboração do mapa de pessoal para 2020 decorreu nos meses de outubro e novembro de 2019, tendo sido aprovado na sessão da assembleia municipal de 04 de dezembro de 2019. Neste documento previsional, foram considerados os postos de trabalho que se previam ser necessários e possíveis, dentro do quadro financeiro em que o Município do Cartaxo se encontra, para fazer face às atividades que se consideraram ser prementes desenvolver no presente ano. Verificou-se, entretanto, a necessidade de proceder a alguns ajustamentos, com a criação de novos postos de trabalho, os quais foram aprovados nas sessões de assembleia municipal dos meses de fevereiro e de abril.

Constata-se, agora, a necessidade de uma nova alteração ao mapa de pessoal de 2020, motivada:

- pelo disposto no Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da proteção civil, ao abrigo das alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, determinando o disposto no artigo n.º 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação vigente, a existência, em cada município, de um coordenador municipal de proteção civil, que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação em



Município do Cartaxo | Câmara Municipal



comissão de serviço pelo período de três anos;

- pela necessidade da área de informática, área esta que se impõe como estratégica e crucial para o regular funcionamento dos serviços, continuar a garantir o apoio técnico, a resolução de problemas, o acompanhamento de processos de implementação, entre outros, assim como uma disponibilidade quase sempre imediata, para fazer face à dimensão do parque informático, dimensão esta agora aumentada com a aquisição de computadores e internet, para assegurar o acompanhamento do ensino à distância, por parte dos alunos que não dispõem de recursos para tal, sendo assim necessário o reforço dos recursos humanos afetos a esta área de atividades;

- pela necessidade de continuar a garantir a coordenação dos serviços administrativos do agrupamento de escolas Marcelino Mesquita, considerando a complexidade decorrente do número de estabelecimentos de ensino afetos e também pela natureza dos alunos e cursos que são lecionados, uma vez que a coordenadora técnica daquele agrupamento de escolas ficou desligada do serviço por motivo de aposentação. Para além de uma necessidade funcional, a criação do posto de trabalho de coordenador técnico constitui-se como uma obrigação legal, considerando as funções de chefia técnica e administrativa dos serviços administrativos que, de acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22-04, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2-07, “são unidades orgânicas flexíveis com o nível de secção chefiadas por trabalhador detentor da categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico”.

O quadro infra, ANEXO I, resume as necessidades de alteração dos postos de trabalho, no mapa de pessoal de 2020:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

3.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020 (Lei n.º 35/2014, de 20-06 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro)						Relação Jurídica		
						Contrato por tempo indeterminado/Comissão de serviço		
Atribuições/Competências/ Actividades (de acordo com o regulamento dos serviços municipais)	Cargo/Careira	Categoria	Nível	Área de formação académica e/ou profissional	Alteração	Postos de trabalho		
						P	AP	T
0102 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL								
Serviço Municipal de Proteção Civil								
Conforme artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, 12-11, na redação vigente	Coordenador municipal de proteção civil	-	-	licenciatura e experiência funcional adequada	+ 1		1	1
02 - DIVISÃO DE APOIO GERAL E RECURSOS HUMANOS								
ÁREA DE INFORMÁTICA								
Informática (Conforme n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 3.º da portaria n.º 357/2002, de 3-4)	Técnico de informática b);c)	Técnico de informática do grau 3	2	Alínea a) do n.º 2, art.º 9.º, DL 97/2001, 26-03				
		Técnico de informática do grau 2	1					
		Técnico de informática do grau 1, nível 1	2					
		Estagiário	1					
			-					
06 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL								
ÁREA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE								
Chefia Técnica e Administrativa (Conforme Anexo I)	Assistente técnico	Coordenador Técnico	-		+ 1		2	2

b) carreira/categoria que ainda não foi objeto de extinção, de rev.ão ou de decisão de subsistência;
c) dotação global;

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal;

Para o efeito, esta proposta de deliberação é acompanhada de documento de cabimento de verbas, necessárias ao provimento dos novos postos de trabalho considerados no mapa de pessoal, nas rubricas em que é necessário serem consideradas;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12-09, na redação vigente, submeter a presente alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2020, que consta do quadro inserto nesta proposta de deliberação, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, nos termos da legislação acima referida.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Atribuição de Topónimos - Junta de Freguesia de Pontével, Junta de Freguesia de Vale da Pedra e União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta. – Proposta de deliberação n.º 46/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Compete à câmara municipal, segundo a alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, “Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”;

Estabelece, igualmente, o art.º 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, que “Compete à câmara municipal do Cartaxo, por iniciativa própria ou sob propostas de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios”;

O Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia refere na alínea a) do art.º 8.º que “Os nomes de avenidas e de ruas, bem como alamedas e praças deverão evocar figuras ou realidade com expressão concelhia, regional, nacional ou de dimensão internacional”;

Foi solicitado pela freguesia da Junta de Freguesia de Pontével, a atribuição de topónimos a arruamentos públicos tendo apresentado as seguintes propostas:

- a) Estrada do Atravessado, no sítio do Atravessado – Freguesia de Pontével;*
- b) Beco do Atravessado, no sítio do Atravessado – Freguesia de Pontével;*
- c) Beco do Beitão, no sítio do Beitão – Freguesia de Pontével;*
- d) Estrada do Gaio de Cima, no sítio do Gaio de Cima - Freguesia de Pontével;*
- e) Estrada da Quinta da Oira, no sítio das Várzeas – Freguesia de Pontével;*
- f) Beco da Quinta da Oira, no sítio das Várzeas – Freguesia de Pontével;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- g) Beco ou Rua da Quinta da Caridade, na Urbanização da Quinta da Caridade – Freguesia de Pontével;*
- h) Prolongamento da Rua Marcelino Mesquita, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
- i) Prolongamento da Rua 1.º de Maio, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;*

Foi solicitado pela freguesia da Junta de Freguesia de Vale da Pedra, a atribuição de topónimos a arruamentos públicos tendo apresentado as seguintes propostas:

- a) Travessa de São José, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra;*
- b) Rua de São Lourenço, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra;*
- c) Rua das Malhadinhas, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra;*
- d) Travessa das Malhadinhas, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra;*
- e) Travessa Bernardo Santareno, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra;*
- f) Alteração do Largo do Chafariz para Largo José de Amorim Lourenço Sereno, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra.*

A ausência de topónimos e consequentemente de numeração de polícia nestes arruamentos têm causado constrangimentos aos residentes, nomeadamente junto de alguns serviços públicos, sendo este o principal fundamento para a proposta de atribuição dos topónimos;

Não foi solicitado parecer às respetivas juntas de freguesia dado que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do regulamento supra mencionado, esta consulta é dispensada devido ao facto das propostas serem da sua iniciativa;

Em cumprimento do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, foi solicitado parecer à Comissão Municipal de Toponímia (CMT) sobre as propostas acima apresentadas;

A CMT, no dia 25 de maio de 2020, emitiu parecer favorável, com pequenas alterações às propostas de topónimos apresentadas, passando os mesmos à seguinte versão final:

- a) Estrada do Atravessado, no sítio do Atravessado – Freguesia de Pontével;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Beco do Atravessado, no sítio do Atravessado – Freguesia de;*
- c) *Beco do Beitão, no sítio do Beitão – Freguesia de Pontével;*
- d) *Estrada do Gaio de Cima, no sítio do Gaio de Cima - Freguesia de Pontével;*
- e) *Estrada da Quinta da Oira, no sítio das Várzeas – Freguesia de Pontével;*
- f) *Beco da Quinta da Oira, no sítio das Várzeas – Freguesia de Pontével;*
- g) *Beco da Quinta da Caridade, na Urbanização da Quinta da Caridade – Freguesia de Pontével;*
- h) *Prolongamento da Rua Marcelino Mesquita, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
- i) *Prolongamento da Rua 1.º de Maio, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;*
- j) *Travessa de São José, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra;*
- k) *Travessa Bernardo Santareno, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra;*
- l) *Alteração do Largo do Chafariz para Largo José de Amorim Lourenço Sereno, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra.*

Foram ainda apresentadas propostas toponímicas no decorrer da reunião:

- a) *Atribuição do topónimo Beco do Paço, ao arruamento público com início e fim no Largo Dr. Egas de Azevedo, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
- b) *Atribuição do topónimo Travessa do Mercado, ao arruamento público com início na Av. João de Deus e fim na R. Professor Artur Simões Silva, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
- c) *Atribuição do topónimo Caminho da Lipp's, ao arruamento público com início e fim na E.N. 365-2, no sítio do Casal Branco – União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;*
- d) *Atribuição do topónimo Beco do Prioste, ao arruamento público com início e fim na R. do Prioste, no Cartaxo – União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;*
- e) *Atribuição do topónimo Beco da Esperança, ao arruamento público com início e fim na*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

R. da Esperança, em Vale da Pinta – União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta.

Das propostas acima mencionadas, a CMT emitiu parecer favorável a:

- a) Beco do Paço, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
- b) Travessa do Mercado, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
- c) Caminho da Lipp's, no sítio do Casal Branco – União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;*
- d) Beco do Prioste, no Cartaxo – União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;*

A mesma CMT considerou não estarem reunidas as condições para a aprovação de alguns topónimos por estarem em incumprimento com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, os quais não serão submetidos a aprovação. A saber:

- a) Rua das Malhadinhas, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra;*
- b) Travessa das Malhadinhas, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra;*
- c) Beco da Esperança, ao arruamento público com início e fim na R. da Esperança, em Vale da Pinta – União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta.*

O topónimo Rua de São Lourenço, em Vale da Pedra, na Freguesia de Vale da Pedra, ficou sem efeito por já ter sido aprovado em 12/03/2017 por despacho do Sr. Presidente da Câmara.

Assim, proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, estabelecer os seguintes topónimos:

- a) Estrada do Atravessado, no sítio do Atravessado – Freguesia de Pontével;*
- b) Beco do Atravessado, no sítio do Atravessado – Freguesia de Pontével;*
- c) Beco do Beirão, no sítio do Beirão – Freguesia de Pontével;*
- d) Estrada do Gaio de Cima, no sítio do Gaio de Cima - Freguesia de Pontével;*
- e) Estrada da Quinta da Oira, no sítio das Várzeas – Freguesia de Pontével;*
- f) Beco da Quinta da Oira, no sítio das Várzeas – Freguesia de Pontével;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- g) *Beco da Quinta da Caridade, na Urbanização da Quinta da Caridade – Freguesia de Pontével;*
- h) *Prolongamento da Rua Marcelino Mesquita, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
- i) *Prolongamento da Rua 1.º de Maio, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;*
- j) *Travessa de São José, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra;*
- k) *Travessa Bernardo Santareno, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra;*
- l) *Alteração do Largo do Chafariz para Largo José de Amorim Lourenço Sereno, em Vale da Pedra – Freguesia de Vale da Pedra;*
- m) *Beco do Paço, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
- e) *Travessa do Mercado, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
- f) *Caminho da Lipp's, no sítio do Casal Branco – União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta;*
- g) *Beco do Prioste, no Cartaxo – União de Freguesias de Cartaxo/Vale da Pinta.*

O Presidente da Câmara Municipal,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo” - Aprovação do projecto de arquitetura; - Aprovação da submissão da respetiva candidatura no âmbito do PORTUGAL 2020 – Alentejo 2020 - AVISO ALT20-73-2019-39 – Proposta de deliberação n.º 45.PC-PMR.2020

“Considerando que:

Dentro da contratualização com a CIMLT/CCDRA, no âmbito do PORTUGAL 2020 - Alentejo 2020, foi considerado pelo Município do Cartaxo, como Projeto de Investimento Prioritário a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

requalificação da Escola Secundária do Cartaxo, no montante de Investimento elegível de 1.543.351,70€, com comparticipação FEDER correspondente no valor de 1.311.849,00€.

Encontra-se aberto o procedimento para apresentação de candidaturas no Domínio do Capital Humano – Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário), regulamentado pelo AVISO ALT20-73-2019-39;

O referido projeto enquadra-se no objeto do aviso acima referido, que consiste em prosseguir a requalificação/modernização das instalações da escola do ensino secundário, colmatando situações deficitárias e melhorando as condições para a educação e ensino, em complemento das ações de melhoria da qualidade do sistema;

De acordo com o disposto no Eixo Prioritário Alentejo 2020 – 02 – Ensino e Qualificação do Capital Humano – Tipologia de intervenção – 73 – Infraestruturas de Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário, podem apresentar candidatura, a Administração Local, para intervenções nas escolas no ensino secundário;

O Aviso em referência tem aplicação na área geográfica NUTS II Alentejo.

Assim, tenho a honra de propor que, a câmara municipal, delibere aprovar:

- 1. O Projecto de arquitetura para a “Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”, apresentado pela DGESTE -*
- 2. A submissão da candidatura para financiamento do projeto de “Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo”, no BALCÃO 2020, no âmbito do AVISO Nº. ALT20-73-2*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Pagamentos efetuados entre 23/05/2020 e 03/06/2020.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal



9. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 03/06/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Posição dos Compromissos entre 23/05/2020 e 03/06/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 21 horas e 45 minutos.

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

[Assinatura Qualificada] Pedro Miguel Magalhães Ribeiro
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Pedro Miguel Magalhães Ribeiro
Dados: 2020.09.02 09:38:19 +01'00'

Luís Miguel da Silva Benavente

LUÍS MIGUEL DA SILVA BENAVENTE
Assinado de forma digital por LUÍS MIGUEL DA SILVA BENAVENTE
Dados: 2020.09.01 16:31:21 +01'00'